



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Campus Barreiros

EDITAL Nº 2 DE 13 DE Abril DE 2021

PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA PARA OS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE VAGAS REMANESCENTES 2021.1

# O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

**(IFPE) CAMPUS BARREIROS,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna públicos os procedimentos de matrícula para os/as candidatos/as aprovados/as NO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE VAGAS REMANESCENTES 2021.1 , conforme disposto nos itens a seguir.

# DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

* 1. Em virtude da situação excepcional e das medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), haverá duas modalidades de matrícula:
1. presencial: realizada presencialmente no C*ampus* no qual o/a candidato/a concorreu à vaga; e
2. híbrida: o/a candidato/a poderá optar por realizar a matrícula de forma presencial ou remota.

# DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

* 1. O cronograma de matrícula está disponível no **ANEXO J. 3 DA MATRÍCULA**

3.1 As matrículas, que são obrigatórias para o/a candidato/a realizar o curso pretendido, ocorrerão de forma presencial e híbrida, devendo o/a candidato/a aprovado/a observar cronograma disponível no **ANEXO J.**

# DAS MODALIDADES DE MATRÍCULA

* 1. **DA MATRÍCULA PRESENCIAL**
		1. O/A candidato/a aprovado/a deverá comparecer ao *Campus* ao qual o curso pretendido está vinculado munido/a da documentação elencada no item 5 e, se for o caso, no item 6 (cotistas), nas datas indicadas no cronograma disponível no **ANEXO J**.

# DA MATRÍCULA ON-LINE

* + 1. O/A candidato aprovado/a deverá anexar e enviar a documentação elencada no item 5 e, se for o caso, no item 6 (cotistas), para o e-mail informado pelo *Campus* ao qual o curso pretendido está vinculado, nas datas indicadas no cronograma disponível no **ANEXO J.**
		2. A documentação de que trata o item 4.2.1 deverá ser enviada digitalizada, ter no máximo 25 MB e estar em formato PDF, JPG ou JPEG, de forma legível.
		3. Após o início das aulas presenciais, o/a candidato que tiver optado pela matrícula on-line terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação original, para conferência e validação. Caso não a apresente, será desclassificado/a, e sua matrícula será cancelada.

# DA MATRÍCULA HÍBRIDA

* + 1. O/A candidato/a aprovado/a poderá escolher entre as modalidades descritas nos **subitens 4.1 e 4.2**, de acordo com o cronograma disponível no **ANEXO J.**

# DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA TODOS OS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS

* 1. Para realizar a matrícula, o/a candidato/a aprovado/a deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios, de acordo com a modalidade de matrícula do *campus* ao qual o curso pretendido está vinculado (ver **ANEXO J**):
1. Certidão de Nascimento ou de Casamento legível, sem emendas ou rasuras (original digitalizada, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, no caso de matrícula presencial);
2. para candidatos/as dos cursos técnicos integrados e Proeja, Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar, ou, alternativamente, Declaração de Conclusão (originais digitalizados, no caso de matrícula on-line, ou originais e cópias simples, no caso de matrícula presencial), esta última contendo o carimbo da escola e da pessoa responsável pela declaração (apresentar juntamente com o **ANEXO H** devidamente preenchido), legível, sem emendas ou rasuras, devendo o/a candidato/a, em até 30 (trinta) dias, entregar o Certificado e o Histórico, sob pena de cancelamento da matrícula;
3. para candidatos/as dos cursos técnicos subsequentes ou superiores, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, ou, alternativamente, Declaração de Conclusão (originais digitalizados, no caso de matrícula on-line, ou originais e cópias simples, no caso de matrícula presencial), esta última contendo o carimbo da escola e da pessoa responsável pela declaração (apresentar juntamente com o **ANEXO H** devidamente preenchido), legível, sem emendas ou rasuras, devendo o/a candidato/a, em até 30 (trinta) dias, entregar o Certificado ou equivalente e o Histórico, sob pena de cancelamento da matrícula;
4. uma foto 3x4 recente, devendo esta, quando da matrícula on-line, ser em formato JPG, JPEG ou PDF;
5. documento de identificação do/a candidato/a (original digitalizado, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, no caso de matrícula presencial), conforme subitem 5.1.1;
6. comprovante de quitação com a justiça eleitoral (original digitalizado ou cópia simples), se maior de 18 anos;
7. documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (original digitalizado ou cópia simples), para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
8. documento de identificação do/a responsável legal (original digitalizado, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, no caso de matrícula presencial), conforme subitem 5.1.1, para menores de 18 anos;
9. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (**ANEXO I**) devidamente preenchido; e
10. documento emitido por entidades credenciadas que atestem que o/a candidato/a é oriundo/a do campo (para cursos de vocação agrícola).
	* 1. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. O documento apresentado deverá conter, obrigatoriamente, foto e os números de RG e CPF.
			1. Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o/a candidato/a deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.
		2. Nos casos em que o/a candidato/a apresentar documento original e cópia simples, caberá a um/a servidor/a do IFPE compará-los e atestar a autenticidade da cópia, conforme o inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, considerando, ainda, o disposto no subitem 8.2 deste Edital.
	1. O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação elencada no subitem 5.1 e, se for o caso, no item 6, deverá apresentar original digitalizado ou original e cópia simples (conforme subitem 5.1.2) de comprovante de conclusão de escolaridade do ensino fundamental ou médio devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei, dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul.
	2. O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para a língua portuguesa.
	3. Os documentos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.
	4. Os/as candidatos/as que optaram por curso técnico de nível médio integrado na modalidade Proeja deverão possuir certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente, em instituição de rede pública de ensino, até a data da matrícula. Exige-se que o/a estudante não tenha concluído o ensino médio, além de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou.
	5. Os/as candidatos/as que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão entregar o laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses do certame, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

# DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS/AS COTISTAS

* 1. São requisitos mínimos para o/a candidato/a ser considerado/a cotista:
1. ter cursado o ensino fundamental completo em escolas da rede pública, para os/as candidatos/as aos cursos técnicos integrados regulares e Proeja; ou
2. ter cursado o ensino médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em exame nacional para certificação de competências de jovens e

adultos ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os cursos técnicos subsequentes e cursos da educação superior.

* 1. Para realizar a matrícula, **todos/as candidatos/as cotistas** aprovados/as deverão apresentar a documentação de que trata o subitem 5.1 e a Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (**ANEXO A)** devidamente preenchida, conforme a modalidade de matrícula do *campus* ao qual o curso pretendido está vinculado (ver **subitem 1.2** e **ANEXO J**).
	2. Para realizar a matrícula, **os/as candidatos/as cotistas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** deverão apresentar, além dos documentos de que trata o subitem 6.2:
1. Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO B**);
2. Formulário de Declaração dos Documentos Encaminhados devidamente preenchido (**ANEXO C**);
3. documentos de identificação dos membros da família, conforme subitem 5.1.1 (original digitalizado, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, conforme subitem 5.1.2), no caso de matrícula presencial;
4. Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (original digitalizado ou original e cópia simples, conforme subitem 5.1.2), se o/a candidato/a ou os membros da família forem casados ou tiverem união estável oficializada; e
5. Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único) — original digitalizado, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, conforme subitem 5.1.2, no caso de matrícula presencial —, caso o/a candidato/a seja inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n° 6.135, de 23 de junho de 2007.
	* 1. O documento de que trata a alínea “e” do subitem 6.3 deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável pelo órgão competente e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a.
		2. Caso o/a candidato/a não seja cadastrado/a no CadÚnico, deverá apresentar, em vez do documento de que trata a alínea “e” do subitem 6.3, comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 (dezesseis) anos, inclusive do/a candidato/a, conforme casos indicados no **ANEXO D**.
		3. O/A candidato/a cotista e/ou os membros da família que tiverem renda mas não tiverem como comprová-la deverão preencher a Declaração de Renda (**ANEXO E**) e entregá-la ou enviá-la, conforme a modalidade escolhida, no ato da matrícula.
		4. O/A candidato/a cotista que não tiver renda mas for dependente financeiro de membro da família que tiver renda deverá preencher a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO F**) e entregá-la ou enviá-la, conforme a modalidade escolhida, no ato da matrícula.
		5. A Declaração de Renda (**ANEXO E**) e a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO F**) dos/as candidatos/as cotistas menores de idade deverão ser assinadas pelo/a responsável legal.
	1. Os/as candidatos/as às vagas dos cursos técnicos Proeja deverão preencher e assinar a Declaração de Não Conclusão do Ensino Médio (**ANEXO G**) e entregá-la ou enviá-la, conforme a modalidade escolhida, no ato da matrícula.

# CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE RENDA DOS/AS CANDIDATOS/AS COTISTAS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO) POR MEMBRO DA FAMÍLIA

* 1. À luz da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante, conforme o subitem 7.2.
	2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do/a estudante no Processo de Ingresso 2021.1;
2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”; e
3. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do/a estudante.
	1. No cálculo de que trata a alínea “a” do subitem 7.2, são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
	2. Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea “a” do subitem 7.2 os valores percebidos a título de:
4. auxílios para alimentação e transporte;
5. diárias e reembolsos de despesas;
6. adiantamentos e antecipações;
7. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
8. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
9. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
10. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
* Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
* Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
* Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
* Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
* Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
* demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.
	1. O/a candidato/a com renda maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) aprovado/a no Processo de Ingresso 2021.1 não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.
	2. O/a candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da matrícula presencial na data e horário indicados no **ANEXO J** poderá efetivá-la por meio de um/a procurador/a legal munido de procuração e da documentação exigida **no item 5 e, se for o caso, no item 6 (cotistas) deste Edital.**
	3. O não comparecimento do/a candidato/a aprovado/a, em caso de matrícula presencial, ou o não envio da documentação, no caso de matrícula on-line, na data e nos horários estabelecidos no **ANEXO J** deste Edital implicará sua automática desclassificação no PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE VAGAS REMANESCENTES 2021.1.
	4. As vagas decorrentes do **não comparecimento** de candidatos/as classificados/as à **matrícula, do não envio da documentação de forma on-line** ou do não atendimento às exigências referentes a essas vagas serão preenchidas, de imediato, através de reclassificações, seguindo a ordem decrescente da Média Final obtida pelo/a candidato/a na **opção de sua preferência**.
	5. Os/As candidatos/as disputarão entre si as vagas no curso/turno/entrada/opção de cota de sua preferência oferecidas no c*ampus.*
	6. Todos/as os/as candidatos/as serão ordenados em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.
	7. Os/As candidatos/as que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.
	8. O preenchimento das vagas obedecerá ao que dispõe a legislação vigente, contemplando primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação de cada um dos grupos de cotas indicados nos processos de ingresso regidos pelos Editais nº02/2021/IFPE e nº 03/2021/IFPE.
	9. O/a candidato/a não aprovado/a deverá consultar o site **ifpe.edu.br/campus/barreiros**.para acompanhar as reclassificações, que serão também afixadas nos quadros de avisos dos *campi*.
	10. O/a candidato/a reclassificado/a que realizar a sua matrícula, quando da reclassificação, não será incluído/a nas demais reclassificações.
	11. O/a candidato/a reclassificado/a que não comparecer ao *campus,* em caso de matrícula presencial, ou não realizar o envio da documentação, no caso de matrícula on-line*,* na data e nos horários estabelecidos no **ANEXO J** deste Edital estará automaticamente desclassificado/a e não será incluído/a em outra reclassificação, se houver.
	12. O/a estudante poderá manter 2 (dois) vínculos nos cursos do IFPE, desde que sejam ou de níveis de ensino diferentes ou ambos de nível superior, sendo um de graduação e outro de pós-graduação.
	13. Após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as aprovados/as. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação e consequente cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
	14. As matrículas dos/as candidatos/as cotistas (estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*) estarão condicionadas à análise da documentação comprobatória da renda, conforme o item 7 deste Edital.
	15. O/A candidato/a que não comprovar, no período de efetivação da matrícula, a condição de cotista constará apenas na lista de classificação geral, concorrendo apenas às vagas da Ampla Concorrência, e também não entrará na(s) reclassificação(ões) na condição de cotista, se houver, disputando apenas as vagas da Ampla Concorrência.
	16. Não havendo inscritos e/ou aprovados para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao procedimento de preenchimento de vagas estabelecido na Resolução nº 25 de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do IFPE.
	17. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no site **ifpe.edu.br/campus/barreiros**., conforme datas e horários estabelecidos no **ANEXO J** deste Edital.
	18. O/A candidato/a poderá interpor recurso contra a reclassificação e contra a matrícula em até 1 (um) dia útil após a divulgação de cada evento, por meio de requerimento encaminhado ao/à diretor/a -geral

do *campus* ao qual o curso pretendido está vinculado e entregue no respectivo *campus* ou enviado por e-mail informado pelo *campus,* para abertura de processo, nos horários estabelecidos no **ANEXO J**.

* 1. As matrículas serão efetuadas na Coordenação de Controle Acadêmico/Registro Escolar do *campus* ao qual o curso pretendido está vinculado, em conformidade com os cronogramas de matrícula estabelecidos no **ANEXO J** deste Edital.
	2. Os/as candidatos/as aprovados/as no PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE VAGAS REMANESCENTES 2021.1 serão matriculados/as compulsoriamente em todas as disciplinas do 1º período letivo do curso, conforme previsto na Organização Acadêmica Institucional do IFPE. O/a candidato/a matriculado/a deverá, obrigatoriamente, cursar o 1º período do curso. Caso contrário, perderá o vínculo acadêmico, exceto nos casos previstos em legislação específica ou autorizados pela Direção-Geral do *campus*.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as será de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
	2. Quando da autenticação de documentos por servidor/a do IFPE, nas páginas autenticadas deverá constar obrigatoriamente a identificação legível deste/a, com nome, SIAPE, carimbo com o texto “confere com original” e data.
	3. As reclassificações serão feitas a critério de cada *campus*, respeitando o tempo máximo transcorrido de 25% (vinte e cinco por cento) do calendário acadêmico, sob pena de causar prejuízos ao desempenho acadêmico dos/as estudantes.
	4. É facultado a cada *campus*, em caso de não preenchimento de suas vagas e após o esgotamento de todas as possibilidades de reclassificação, o aproveitamento de candidatos/as aprovados/as para as vagas remanescentes do mesmo curso ou de outro curso ofertado pelo *campus*, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível. O aproveitamento deve ser feito, preferencialmente, com candidatos/as do mesmo curso classificados em turno distinto ao das vagas remanescentes.
	5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento após as reclassificações, as vagas remanescentes em uma ou mais habilitações do curso técnico subsequente em Instrumento Musical poderão ser redistribuídas para outras habilitações após cada reclassificação, de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do curso, persistindo enquanto houver vagas remanescentes entre as respectivas habilitações.
	6. O/A candidato/a que já tiver sido estudante do IFPE e tiver sido desligado/a da instituição através de processo disciplinar discente não poderá realizar matrícula.
	7. É responsabilidade do/a candidato/a conhecer as normas deste Edital e acompanhar as comunicações relativas a ele que forem publicadas no site **ifpe.edu.br/campus/barreiros**.

Recife, 13 de Abril de 2021.

Adalberto de Sousa Arruda

# ANEXO A– DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, , inscrito/a no CPF sob o nº , inscrito/a no Processo de Ingresso

 do IFPE – *Campus* , **DECLARO** ter cursado **TODO** o ENSINO

 (**FUNDAMENTAL OU MÉDIO**, conforme o caso) em **ESCOLA PÚBLICA** (municipal, estadual ou federal), para atender ao requisito de aluno COTISTA, conforme disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e nos editais do Processo de Ingresso 2021.1.

**Atenção**

* **Ensino fundamental:** 1ª a 8ª série ou 1º ao 9º ano e supletivos.
* **Ensino médio:** 1º ao 3º ano (após ter concluído o ensino fundamental) e supletivos.

DECLARO, ter ciência ainda de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as aprovados/as, e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação e consequente cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive em âmbito penal, conforme prevê o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

# As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou do/a responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

 , / / 20 .

Assinatura do/a declarante ou

responsável legal (em caso de estudante menor de idade)

# ANEXO B – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

Nome do/a candidato/a: Endereço: RG: CPF:

Telefone Fixo: Celular: E-mail:

RENDA FAMILIAR BRUTA

RENDA FAMILIAR PER CAPITA

TABELA NÚCLEO FAMILIAR

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº | NOME | GRAU DE PARENTESCO |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

 , de de 20 .

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

# ANEXO C – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Listar todos os documentos que estão sendo apresentados para a realização da matrícula.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| IDENTIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO | NÚMERO DE PÁGINAS |
| 01 |  |  |
| 02 |  |  |
| 03 |  |  |
| 04 |  |  |
| 05 |  |  |
| 06 |  |  |
| 07 |  |  |
| 08 |  |  |
| 09 |  |  |
| 10 |  |  |

 , de de 20 .

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

# ANEXO D – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS/A COTISTAS

**Comprovação de renda familiar *per capita,* conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação**

1. **-** Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007, apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a, atribuído pelo CadÚnico.
2. **-** O/A candidato/a que não estiver inscrito/a no CadÚnico deverá apresentar, **pelo menos**, 1 (um) dos seguintes documentos para comprovação da renda:

# Profissionais assalariados/as:

Contracheques dos 3(três) últimos meses ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2019. No caso de empregado/a doméstico/a que não possuir contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo/a empregador/a.

# Profissionais autônomos e/ou informais:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou a Declaração de Renda (**ANEXO E**) ou:

* se taxista, declaração do sindicato dos taxistas;
* se caminhoneiro/a, cópia das notas do carregamento dos últimos 6 (seis) meses de 2020;

— se pescador/a, cópia da carteira de identificação como pescador/a.

# Comerciantes ou microempresários/as:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa referente ao ano de 2019.

# Trabalhadores/as rurais:

Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

# Aposentados/as e/ou pensionistas:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

* comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;
* Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO F**). Caso o/a aposentado/a e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa renda.

# Outros benefícios previdenciários:

* comprovante do benefício: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;
* Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO F**). Caso o/a beneficiário/a exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa renda.
1. **Desempregados/as** (candidato/a e todos os membros da família com idade igual ou maior que 16 anos)**:**
* se não recebe seguro-desemprego: Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO F**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
* se recebe seguro-desemprego: Declaração de Renda (**ANEXO E**) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

# Quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, anteriores à data de inscrição do/a estudante no Processo de Ingresso, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do/a locador/a e de duas testemunhas.

# Estagiário/a ou menor aprendiz:

Cópia do contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou declaração de rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

# ANEXO E – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,

(informar o

nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador/a do RG nº e inscrito/a no CPF sob o nº , declaro que recebo em torno de

R$

mensais, referentes ao trabalho de

 (informar a atividade exercida) no ano de 2020.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

 , de de 20 .

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

# ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,

(informar o

nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/A do RG nº e inscrito/a no CPF sob o nº , declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2020, sendo dependente financeiramente de

 , que é

 (informar grau de parentesco da pessoa), sendo

portador/a do RG nº

 .

e inscrito/a no CPF sob o nº

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

 , de de 20 .

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

# ANEXO G – DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Eu,

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/a do RG nº

 e inscrito/a no CPF sob o nº , declaro que não conclui o ensino médio ou equivalente.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas e estou ciente de que poderei responder legalmente pelas informações prestadas.

 , de de 20 .

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

# ANEXO H – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, , portador/a do RG nº , inscrito/a no CPF sob o nº , inscrito/a no Processo de Ingresso do IFPE – *Campus* , DECLARO ter ciência de que:

1. o Edital de Matrícula do Processo de Ingresso 2021.1, em seu **subitem 5.1, alíneas “b” e “c”** (conforme o caso), permite a apresentação da Declaração de Conclusão com validade para 30 (trinta) dias;
2. após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as aprovados/as, e a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e consequente cancelamento da matrícula do/a aluno/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, conforme o **subitem 7.17** do Edital de Matrícula do Processo de Ingresso 2021.1;
3. a NÃO ENTREGA do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Certificado de Conclusão do Ensino médio ou equivalente, conforme o caso, e do Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a entrega da Declaração de Conclusão, conforme as **alíneas “b” e “c” do subitem 5.1**, acarretará o cancelamento automático da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

 , / / 20 .

Assinatura do/a declarante ou responsável legal (em caso de o/a aluno/a ser menor de idade)

Identidade nº

# ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Ora designado/a CEDENTE, firma com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), *Campus* , designado CESSIONÁRIO, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições abaixo, que voluntariamente aceitam e outorgam.

Nome: CPF:

RG: Órgão expedidor: Data de nascimento: / / Nacionalidade: Estado Civil: Curso: Matrícula: CEP: Endereço: Cidade: UF: Telefone: ( )

E-mail:

Por meio do presente instrumento, autorizo o IFPE a utilizar, a título gratuito, minha imagem e/ou voz captadas durante as atividades de ensino presencial ou remoto para serem utilizadas com fins educacionais e de informação em todo o território nacional e no exterior. A cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do/a CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução e distribuição, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa. A cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado.

Local: , data / / .

Assinatura do/a CEDENTE ou responsável legal

\*Caso o/a cedente tenha idade menor que 18 anos, o/a responsável legal deverá assinar este Termo: Responsável: CPF:

 RG: Órgão expedidor: Data de

nascimento:

 / /

Parentesco:

 Telefone:( )

E-mail:

Assinatura do/a declarante

# ANEXO J

|  |
| --- |
| **QUADRO 3 – MATRÍCULA HÍBRIDA CAMPUS BARREIROS** |
| MODALIDADE DE MATRÍCULA | HÍBRIDA |
| PRESENCIAL |
| **EVENTO** | **DATA** | **HORA** | **LOCAL** |
| MATRÍCULA REGULAR OBRIGATÓRIA | 14 a23/04/2021 | 8h às 12h e 13h30 às16h30 | IFPE - Campus Barreiros |
| MATRÍCULA DOS RETARDATÁRIOS | 26/04/2021 | 8h às 12h e 13h30 às16h30 | IFPE - Campus Barreiros |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | 27/04/2021 | 8h às 12h e 13h30 às16h30 | IFPE - Campus Barreiros |
| RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS | 28/04/2021 |  14h | **ifpe.edu.br/campus/barreiros** |
| DIVULGAÇÃO DA 1ª RECLASSIFICAÇÃO | 28/04/2021 |  17h | **ifpe.edu.br/campus/barreiros** |
| MATRÍCULA OBRIGATÓRIA DA 1ªRECLASSIFICAÇÃO | 29 a30/04/2021 | 8h às 12h e 13h30 às16h30 | IFPE - Campus Barreiros |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | 03/05/2021 | 8h às 12h e 13h30 às16h30 | IFPE - Campus Barreiros |
| RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS | 04/05/2021 |  14h | **ifpe.edu.br/campus/barreiros** |
| DIVULGAÇÃO DA 2ª RECLASSIFICAÇÃO | 04/05/2021 |  17h | **ifpe.edu.br/campus/barreiros** |
| MATRÍCULA OBRIGATÓRIA DA 2ªRECLASSIFICAÇÃO | 05 a 07/05/2021 | 8h às 12h e 13h30 às16h30 | IFPE - Campus Barreiros |
| INÍCIO DAS AULAS | 07/04/2021 |  | IFPE - Campus Barreiros |
| ON-LINE |
| **EVENTO** | **DATA** | **HORA** | **LOCAL** |
| MATRÍCULA REGULAR OBRIGATÓRIA | 14 a23/04/2021 | 8h às 12h e 13h30 às 16h30 | IFPE - Campus Barreiros Ensino SuperiorE-mail: matriculasuperior2021@barreiros.ifpe.edu.br Ensino MédioE-mail: matriculamedio2021@barreiros.ifpe.edu.br |
| MATRÍCULA DOS RETARDATÁRIOS | 26/04/2021 | 8h às 12h e 13h30 às 16h30 | IFPE - Campus Barreiros Ensino SuperiorE-mail: matriculasuperior2021@barreiros.ifpe.edu.br Ensino MédioE-mail: matriculamedio2021@barreiros.ifpe.edu.br |
| ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO | 26/04/2021 | 8h às 12h e 13h30 às16h30 | IFPE - Campus Barreiros |
| RESULTADO PRELIMINAR | 26/04/2021 | 17 h 30 | **ifpe.edu.br/campus/barreiros** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | 27/04/2021 | 8h às 12h e 13h30 às 16h30 | IFPE - Campus Barreiros Ensino SuperiorE-mail: matriculasuperior2021@barreiros.ifpe.edu.br Ensino MédioE-mail:matriculamedio2021@barreiros.ifpe.edu.br |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO EDIVULGAÇÃO DA 1ª RECLASSIFICAÇÃO | 28 /04/2021 | 17 h 30 | **ifpe.edu.br/campus/barreiros** |
| MATRÍCULA OBRIGATÓRIA DA 1ª RECLASSIFICAÇÃO | 29 a30/04/2021 | 8h às 12h e 13h30 às 16h30 | IFPE - Campus Barreiros Ensino SuperiorE-mail: matriculasuperior2021@barreiros.ifpe.edu.br Ensino MédioE-mail: matriculamedio2021@barreiros.ifpe.edu.br |
| ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO | 30/05/2021 | 8h às 12h e13h30 às 16h30 | IFPE - Campus Barreiros |
| RESULTADO PRELIMINAR | 30/05/2021 |  17 h 30 | **ifpe.edu.br/campus/barreiros** |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | 03/05/2021 | 8h às 12h e 13h30 às 16h30 | IFPE - Campus Barreiros Ensino SuperiorE-mail: matriculasuperior2021@barreiros.ifpe.edu.br Ensino MédioE-mail: matriculamedio2021@barreiros.ifpe.edu.br |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO DA 2ª RECLASSIFICAÇÃO | 04/05/2021 |  17h 30 | **ifpe.edu.br/campus/barreiros** |
| MATRÍCULA OBRIGATÓRIA DA 2ª RECLASSIFICAÇÃO | 05 a 07/04/2021 | 8h às 12h e 13h30 às 16h30 | IFPE - Campus Barreiros Ensino SuperiorE-mail: matriculasuperior2021@barreiros.ifpe.edu.br Ensino MédioE-mail: matriculamedio2021@barreiros.ifpe.edu.br |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| INÍCIO DAS AULAS | 07/04/2021 | Conforme horário | IFPE - Campus Barreiros Ensino SuperiorE-mail: matriculasuperior2021@barreiros.ifpe.edu.br Ensino MédioE-mail: matriculamedio2021@barreiros.ifpe.edu.br |